



Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 186

Data: 31 de Dezembro de 1965

Súmula: Abre crédito Especial para pagamento do 13º salário.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, decreta e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Órgão Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial de cr\$ 1.917.269 (Um milhão, novecentos e sessete mil, duzentos e sessenta e nove cruzeiros), destinado ao pagamento do 13º salário aos funcionários municipais, correspondente ao exercício em curso.

Art. 2º - Como recurso financeiro para cobertura do Crédito Especial de que trata a presente lei, fica reservada igual importância da seguinte verba da Lei de Moços:

SERVIÇOS URBANOS

Setor de Energia Elétrica

4.0.0.0.3.3 DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.3.3 Investimentos

4.1.1.0.3.3 Obras Públicas

b)-Início de Obras de 1 Usina Hidro-elétrica.....cr\$ 1.917.269

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON,
31 de dezembro de 1965

Werner Wanderer

Werner Wanderer
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Laudelino Linberger
Laudelino Linberger
Secretário